

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

PROCESSO Nº 71000.006555/2018-41

Homologo as seguintes postulantes ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços com a finalidade de manter uma lista de profissionais comprovadamente habilitados no trabalho de tradução (tradução e versão de texto, tradução juramentada, interpretação simultânea móvel e com cabine), com base no preço de mercado, visando atender as demandas desta Pasta que surgirem no decorrer de cada ano, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

SOLICITANTE	Data e horário de recebimento	IDIOMAS HABILITADOS
ANA CAROLINA GANEM	23/08/2019 - 08:00h	TRADUÇÃO E VERSÃO: ESPANHOL E INGLÊS INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA MÓVEL E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA COM CABINE: ESPANHOL.
EDUARDO LASOTA	20/08/2019 - 16:33h	VERSÃO: ESPANHOL.
CAROLINA GARCIA DE CARVALHO	09/09/2019 - 16:26h	TRADUÇÃO: ESPANHOL E INGLÊS VERSÃO, INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA MÓVEL E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA COM CABINE: INGLÊS.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Subsecretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000010802201994. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa especializada para o transporte, em âmbito nacional, de material e documentação correlata da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), que atenda na logística porta à porta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/12/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/550005-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

WAGNER FERREIRA MORAES
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/12/2019) 550005-00001-2019NE000001

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

EDITAL

COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PRÊMIO BRASIL DE TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE FUTEBOL E DIREITOS DO TORCEDOR EDIÇÃO 2019

O Secretário Especial do Esporte, usando de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital Complementar ao Edital nº 01, de 18 de outubro de 2019- Prêmio Brasil de Teses e Dissertações sobre Futebol e Direitos do Torcedor, publicado em 21/10/2019, edição 204, Seção 3, página 9, para prorrogar as inscrições e estabelecer alterações no Edital.

O Edital Específico nº 1/2019, item 2.1. passa a vigorar com a seguinte redação: As inscrições e submissões dos resumos expandidos poderão ser realizadas entre 21/10/2019 a 08/01/2019.

O item 3.1 passa a vigorar da seguinte forma: As teses e dissertações para concorrer aos Prêmios citados no item 1.2 são aquelas defendidas entre janeiro de 2018 a 31/12/2019, em programas de pós-graduação das universidades do Brasil reconhecidas pelo MEC.

O item 8. Do Cronograma passa a vigorar com o seguinte texto:

Atividade	Previsão
Inscrição das dissertações e teses	21/10/2019 a 08/01/2020
Validação das inscrições	10/01/2020
Homologação das inscrições	13/01/2020
Recursos	14/01/2020 a 17/01/2020
Publicação do resultado dos recursos	22/01/2020
Resultados	07/02/2020
Recursos	10 a 14/02/2020
Publicação do resultado dos recursos	18/02/2020
Divulgação do resultado final	21/02/2020
Evento de premiação	mar/2020

As demais condições inerentes ao Prêmio Brasil de Teses e Dissertações continuam regulamentas pelo Edital 01/2019, de 18 de outubro de 2019 e retificação nº 01/2019, de 05/11/2019

DÉCIO DOS SANTOS BRASIL

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 787524/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Santo Augusto/RS - CNPJ nº. 87.613.105/0001-02. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 787524/2013 para 27/12/2020. PARTÍCIPEs: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Santo Augusto/RS - CNPJ nº. 87.613.105/0001-02. PROCESSO: 71001.023310/2013-63. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827895/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Uraí/PR - CNPJ nº. 75.424.507/0001-71. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827895/2016 para 08/12/2020. PARTÍCIPEs: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Uraí/PR - CNPJ nº. 75.424.507/0001-71. PROCESSO: 71001.004122/2016-89. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 828022/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Viana/ES - CNPJ nº. 27.165.547/0001-01. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 828022/2016 para 12/12/2020. PARTÍCIPEs: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Viana/ES - CNPJ nº. 27.165.547/0001-01. PROCESSO: 71001.001547/2016-36. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019.

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 240105

Nº Processo: 01280001829/2019. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 03017428000135. Contratado : NCT INFORMATICA LTDA -.Objeto: A aquisição de soluções de segurança de redes compostas de firewall corporativa e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender ao INPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 23/10/2019 a 23/10/2020. Valor Total: R\$590.000,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800254 Fonte: 178980000 - 2019NE800255 Fonte: 178980000 - 2019NE800256 Fonte: 178980000 - 2019NE800257. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 04/12/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - UASG 240105

Nº Processo: 012800022682019 . Objeto: Aquisição de Capela para Ácido Perclórico, conforme Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de equipamento diferente das capelas de exaustão de uso geral a mesma foi projetada para o uso do ácido perclórico Declaração de Dispensa em 29/11/2019. EDUIGES SECAFI DA SILVA CAIADO. Coordenador de Administração, Substituto. Ratificação em 29/11/2019. ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA. Diretora do Inpa. Valor Global: R\$ 155.480,00. CNPJ CONTRATADA : 49.656.424/0001-06 VL FABRICACAO DE LABORATORIOS LTDA.

(SIDECA - 04/12/2019) 240105-24010-2019NE800141

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 240105

Número do Contrato: 17/2018. Nº Processo: 0128000030/2018. PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 05446406000116. Contratado : R. COSTA VIANA & CIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do Contrato por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 22/11/2019 a 22/10/2020. Valor Total: R\$3.638.213,64. Fonte: 178980000 - 2019NE800015. Data de Assinatura: 19/11/2019.

(SICON - 04/12/2019)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa WISEIT SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.795.607/0001-29. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 306/2019. OBJETO: aquisição de elementos ativos de rede de comunicação de dados, compostos por switches, controladores de redes sem fio, pontos de acesso e equipamentos de telefonia VoIP, para integrar a infraestrutura de comunicação de dados das unidades do INPE. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.629.458,00. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019. VIGÊNCIA: De 04/12/2019 a 04/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 562/2019 - UASG 240106

Número do Contrato: 560/2017. Nº Processo: 01340004521201702. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES - LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando para o período de 28/11/2019 até 28/11/2020. (R.D. Nº 01.06.056.2/19). Fundamento Legal: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R\$1.533.078,06. Fonte: 178980000 - 2019NE801372 Fonte: 178980000 - 2019NE801378 Fonte: 178980000 - 2019NE801384. Data de Assinatura: 27/11/2019.

(SICON - 04/12/2019) 240106-00001-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 005/2019- INPE (processo nº 01340.010839/2019-86). Partes: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, CNPJ nº 01.263.896/0007-50 e a Universidade Federal do Ceará - UFC, CNPJ nº 07.272.636/0001-31. Objeto de transferência: Desenvolvimento de uma versão aprimorada do Open OBC (On-Board Computer). Valor: R\$190.000,00. Vigência: dezembro de 2019 a novembro 2020. Data de assinatura: 03.12.2019. Assinatura pelo INPE: Darcton Policarpo Damião - Diretor, CPF nº 033.700.248-70. Assinatura pela UFC: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque - Reitor, CPF nº 078.883.173-91.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, , Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL Nº 20/2019

(UASG: 550005)

PROCESSO Nº 71000.010802/2019-94

Torna-se público que o(a) Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 10, de 07 de fevereiro de 2019, da Coordenação de Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/12/2019

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa especializada para o transporte, em âmbito nacional, de material e documentação correlata da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), que atenda na logística porta à porta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Após pesquisa mercadológica o valor estimado para o certame totalizou **R\$ 182.565,57** (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Conforme tabela anexa ao Edital (ANEXO III) a qual deverá ser observada para apresentação da proposta em especial o valor unitário de cada item da tabela.**

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União nas classificações:

Funcional programática 27.811.2035.211Z.0001 – Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem, PTRES 162006, FT. 0118, ND 33.90.39 SB 74, PI E211Z1ADTM1 - Unidade Gestora 550005 – Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.8.1. *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e anual do item;

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2019 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ No _____
--

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, por período igual ou superior a 1 (um) ano. Será considerado compatível com o objeto o serviço de transporte de cargas, bens e correspondências em nível nacional.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento

a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão *no termo de referência*.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo

de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cidadania.gov.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

22.12.3. ANEXO III - Mapa estimativo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 04/12/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6169536** e o código CRC **993CA6A4**.

ANEXOS AO EDITAL

Referência: Processo nº 71000.010802/2019-94

SEI nº 6169536

PROCESSO N° 71000.010802/2019-94

TERMO DE REFERÊNCIA

"SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA"

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o transporte, em âmbito nacional, de material e documentação correlata da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), que atenda na logística porta à porta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

REGIÃO	ESTADO	CAPITAL	Perímetro (Km) e Peso (Kg)																														
			até 30 km				até 60 km				até 120 km				até 240 km				até 480 km				até 960 km				total						
			até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg		até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg		até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg		até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg		até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg		até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg								
			Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido	Quant. máximo admitido								
SUDESTE	Minas Gerais	Belo Horizonte	12	6			1	1		1	0		0	2	0		2	1		2	1		2	8		2	3		1		51		
	Rio de Janeiro		69	34		34	1	0		0	0		0	1	0		0	1		0	1		0	0		0	0		0		140		
	São Paulo	São Paulo	75		40	40	26	0		0		11	11		21	0		15	4		11	3		3	1		0	0		0		261	
	Espírito Santo	Vitória	2	0		0	0		0	0		0	4	1		1	0		0	0		0	0		0	0		0	0		8		
SUL	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	3	1		3	0		0	0		0	0		0	5		0	7		0	0		0	0		0	0		0		19	
	Paraná	Curitiba	3	2		3	0		0	0		0	0		0	0		0	0		14	5		5	0		0	0		0		32	
	Santa Catarina	Florianópolis	2	1		4	0		0	0		3	5	10		9	3		3	0		0	0		0	1		3	1		45		
NORDESTE	Bahia	Salvador	5	1		1	0		0	0		0	3	1		0	0		2	1		1	0		0	0		0	0		16		31
	Piauí	Teresina	8	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		8	
	Paraíba	João Pessoa	1	1		1	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		3	
	Maranhão	São Luis	5	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		5	
	Pernambuco	Recife	10	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	1		2	1		1		14	
	Ceará	Fortaleza	4	3		1	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	1		1	1		1		11	
	Rio Grande do Norte	Natal	2	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		2	
	Alagoas	Maceió	3	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		3	
	Sergipe	Aracaju	4	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		4	
NORTE	Pará	Belém	2	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		2	
	Tocantins	Palmas	0	0		1	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		1	
	Amazonas	Manaus	0	0		6	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		6	
	Rorondônia	Porto Velho	0	0		9	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		9	
	Acre	Rio Branco	0	0		6	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		6	
	Amapá	Macapá	0	8		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		8	
	Roraima	Boa Vista	4	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		4	
	Goiás	Goiânia	22	8		8	9		4	5		0	0		0	6		2	1		0	0		0	0		0	0		0		65	
CENTRO OESTE	Mato Grosso	Cuiabá	1	1		1	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		3	
	Mato Grosso Sul	Campo Grande	1	1		3	0		0	0		0	0		0	0		0	2		0	0		0	0		0	0		0		7	
	Distrito Federal	Brasília	73	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0	0		0		73	
Total			311	107	128	37	5	6	14	23	36	21	22	9	39	11	17	6	9	20												821	

- 1.2. Não seríeis valores superiores ao máximo estabelecido na tabela para cada item.
- 1.3. O transporte de material e documentação correlata das diferentes localidades para o laboratório mencionado pela Agência Mundial Antidrogas (AMA), localizado no seguinte endereço: Polo de Quimica, bloco C, Avenida Horácio Macedo, 1281 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ.
- 1.4. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência, Anexo I do presente termo. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte de carga.
- 1.5. Os quesitos são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. O presente contrato adotarão como regime de execução empreitada por preço unitário.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, § 4.º, Lei nº 8.666/90.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme discriminado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada para o transporte do material e documentação correlata, compreendendo planejamento, estratégia, organização, coordenação e execução, a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil e em atendimento ao estabelecido pela WADA-AMA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRACÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos Internos e Externos:

- 5.2. A ABCD responsável por realizar o controle de dopagem em âmbito nacional. Neste sentido, os testes são realizados em diversas localidades do território nacional e as amostras obtidas devem ser encaminhadas ao laboratório credenciado. Atualmente, o laboratório utilizado é o Instituto Brasileiro de Controle de Dopagem (IBCD) do WADA, para realização de testes de dopagem, situando-se no Rio de Janeiro (RJ).
- 5.3. Para que o laboratório possa oferecer resultados confiáveis, não basta que as amostras sejam coletadas na forma correta e em pessoal treinado, é necessário que se utilize uma amostra devidamente conservada. Neste sentido, entende-se como amostra adequada aquela que não em quantidade suficiente em recipiente adequado, bem identificada e transportada de forma a manter a integridade do material a ser analisado.
- 5.4. As amostras de urina ou sangue são obtidas exclusivamente para teste de detecção de substâncias proibidas. No entanto, a necessidade de Resolubilização atesta a necessidade de controle sanitário do material utilizado para fins de controle de dopagem utilizado por esta ABCD.
- 5.5. O armazenamento de cada amostra, algumas amostras devem ser acondicionadas em dispositivos refrigerados, com ou sem necessidade de sistema de monitoramento de temperatura, devendo ser observado o período entre a coleta e a análise para garantir a integridade da amostra. No caso de Urina (Amostra), o prazo de Resolubilização para análise das amostras se inicia a partir da coleta e torna-se necessário seu transporte o mais rápido possível ao laboratório, evitando que as amostras devidamente acondicionadas em dispositivo de transporte sejam submetidas a condições extremas de temperatura.
- 5.6. Por este motivo, o prazo do transporte se inicia a partir da entrega da amostra devidamente acondicionada ao laboratório. No entanto, entende-se que o prazo pré-determinado por este órgão, findando com a entrega do laboratório, que deve ser realizado dentro do prazo definido, atende:
- | Typo de amostra | Teste | Necessidade de refrigeração | Prazo para análise (contado a partir da coleta) |
|-----------------|---|-----------------------------|---|
| Urina | Procedimentos analíticos habituais (não incluindo a detecção de entorpetinas) | Não | 33 dias corridos |
| Urina | procedimentos analíticos habituais (incluindo a detecção de entorpetinas) | Sim | 43 dias corridos |
| Sangue | detecção de substâncias e métodos | Sim | 35 horas |
| Sangue | procedimentos analíticos do módulo sanguíneo do Passaporte Biológico | Sim | 35 horas |
- 5.7. Para tanto, é necessária a utilização dos dados gerais, dados pessoais, dados de transporte, bem como informações de controle, estratégia, coordenação logística, escopo que garantam a confiabilidade, pontualidade e regularidade do trânsito das amostras, de modo a assegurar a integridade das mesmas.
- 5.8. Neste sentido, são requisitadas da contratação:

Tipo de amostra	Teste	Necessidade de refrigeração	Prazo para análise (contado a partir da coleta)
Urina	Procedimentos analíticos habituais (não incluindo a detecção de entropiopeína)	Não	03 dias corridos
Urina	procedimentos analíticos habituais e de detecção de entropiopeína	Sim	03 dias corridos
Sangue	detecção de substâncias e métodos proibidos	Sim	35 horas
Sangue	procedimentos analíticos do módulo de toxicologia	Sim	35 horas

- 5.7. Para tanto, é necessária a utilização de uma grande malha logística, além de terrestre, bem como a elaboração de planejamento, estratégia, coordenação e execução que garanta a confiabilidade, pontualidade e regularidade do trânsito das amostras, de modo a assegurar a integridade das mesmas.
- 5.8. Neste sentido, são requisitos da contratação:
- a) Dispor de infraestrutura necessária ao processo de transporte do material da BACD, assegurando o acondicionamento e o cumprimento dos prazos;
 - b) Assegurar, durante todas as etapas do transporte, as condições adequadas de higiene e limpeza, bem como a integridade da embalagem e do material transportado;
 - c) Possuir mecanismo de rastreamento do objeto durante todo o processo de transporte;
 - d) Dispor de profissionais devidamente capacitados para cada etapa do processo de transporte;
 - e) Dispor de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de transporte do material.
- 5.9. Para comprovar os requisitos necessários, a empresa deverá declarar que consegue atender integralmente todos os prazos mencionados acima e também que possui infraestrutura para o recolhimento nos locais a serem designados por este órgão e sistema de rastreamento do objeto durante todo o traslado do material.
- 5.10. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, com endereço, telefone, e-mail, forma satisfatória, sempre pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, por período igual ou superior a 1 (um) ano. Será considerado compatível com o objeto o serviço de transporte de amostras de água.

Natureza do Serviço e duração do contrato:

5.11. Uma vez signatária do Código Mundial Antidopagem e tendo por obrigação cumprir com a implementação de testes de dopagem, as atividades relacionadas às operações de controle de dopagem são essenciais e sua eventual descontinuidade poderá implicar em prejuízos à política pública de antidopagem no Brasil, impactando na paratolimação da atividade pública prestada por esta ABCD.

5.12. Desta forma, conforme artigo 15 da IN SEGES nº 05/2017, transcrito abaixo, o serviço de transporte de amostras biológicas tem caráter contínuo.

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, devam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.13. Diante do exposto, a vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Sustentabilidade:

5.14. Durante todo o prazo de vigência contratual, o transportador deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: prestação de serviços padida no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental; e tratamento adequado aos resíduos do material utilizado na execução do serviço, de acordo com as normas ambientais em vigor.

Soluções de Mercado:

Solução	Abraçangência Nacional	Porta a porta	Atendimento de prazos	Transporte até 14 kgs
Empresas especializadas no transporte de cargas	x	x	x	x
Comecios	x	x		

5.15. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.16. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Não haverá a necessidade de vistoria para o tipo de serviço que se pretende contratar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Identificação da necessidade de transporte de material e documentação correlata;

7.1.2. Emissão da Ordem de Serviço (OS);

7.1.3. Planejamento logístico de trânsito da carga pela Contratada, incluindo o recebimento no local designado pela Contratante, o rastreamento do objeto durante o trânsito e a entrega no laboratório credenciado;

7.1.4. Recebimento do material no laboratório;

7.1.5. Checagem da integridade do material transportado pela Contratada;

7.1.6. Elaboração do relatório circunstanciado do recebimento provisório;

7.1.7. Emissão do termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo;

7.1.8. Comunicação da empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (MR);

7.1.9. Liquidação e pagamento dos serviços executados.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a celebração do contrato administrativo, na forma que segue:

7.2.1. Identificada a necessidade de transporte de material e documentação correlata, o gestor/fiscal encaminhará a Contratada, Ordem de Serviço (OS), Anexo II do presente termo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contendo as informações necessárias para o traslado das amostras.

7.2.2. A Ordem de Serviço deverá conter, além das informações do contrato:

7.2.2.1. Identificação do pedido;

7.2.2.2. Identificação da Contratada;

7.2.2.3. A definição e especificação dos serviços a serem realizados, contendo:

7.2.2.3.1. O local, data e horário para retirada do material;

7.2.2.3.2. Destino: laboratório credenciado

7.2.2.3.3. Prazo para entrega no laboratório credenciado;

7.2.2.3.4. Especificação para transporte;

7.2.2.3.5. Nome do agente custodiante, responsável pela entrega do material ao representante da Contratada;

7.2.2.3.6. Distância;

7.2.2.3.7. Observações.

7.2.2.4. Indicação do empenho;

7.2.2.5. Responsáveis pela solicitação.

7.2.3. A Contratante poderá cancelar o serviço 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário designado para recolhimento do material para o transporte. No momento do recebimento do material, inicia-se a responsabilidade da Contratada, devendo o representante dessa verificar, na presença do agente de custódia responsável:

7.2.3.1. A integridade da caixa/bolsas de transporte;

7.2.3.2. A documentação correlata, as amostras (urina e/ou sangue); e

7.2.3.3. O lacre de segurança.

7.2.3.4. Qualquer irregularidade verificada no recebimento do material deverá ser imediatamente comunicada a Contratante.

7.2.10. Após o recebimento do objeto, a Contratada deverá no prazo de até 2 (duas) horas informar ao fiscal/gestor do contrato o número de rastreio do objeto.

7.2.11. Durante todo o percurso do transporte, o sistema de rastreamento deverá ser atualizado constantemente, de modo a possibilitar a verificação da localização do material.

7.2.12. A entrega do material no laboratório pelo representante da Contratada, deverá ser registrada, contendo:

7.2.12.1. O nome e matrícula, com a assinatura do responsável pelo recebimento do material no laboratório;

7.2.12.2. O horário da entrega; e

7.2.12.3. A quantidade de kits e/ou amostras, identificados com o número de rastreio.

7.2.13. O registro da entrega no laboratório, contendo todas as informações acima, deverá ser encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, para efeito de recebimento provisório.

7.2.14. No momento da entrega do material no destinatário pelo representante da Contratada, será verificado pelos representantes do laboratório:

7.2.14.1. As condições de temperatura durante o transporte pelos registros de temperatura do registrador contido na bolsa de armazenamento e transporte.

7.2.14.2. O registrador de temperatura permite o registro contínuo da temperatura e tempo decorrido entre a coleta da amostra e a recepção pelo laboratório (timearound time). Cabe ao laboratório, mediante os registros de temperatura do data logger, avaliar se a temperatura de transporte das amostras cumpre os critérios de aceitação definidos no modelo de boas práticas para coleta de amostras de sangue e do Passaporte Biológico da ANVISA.

7.2.15. O registro de entrega da Contratada, juntamente com o formulário encaminhado pelo agente de custódia e o relatório emitido pelo laboratório subsidiário o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

7.3. Se a empresa entregar fora do prazo e as amostras forem válidas, será aplicado o índice da faixa de ajuste no pagamento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) no grau 1.

7.4. Se a empresa entregar dentro do prazo com temperatura alta e alguma das amostras não for válida, será analisado o relatório do laboratório e aberto prazo de 03 dias para justificativa da empresa Contratada, que poderá ser aceita ou não pelo órgão. Se não for aceita, será aplicado o índice da faixa de ajuste no pagamento do IMR no grau 2.

7.5. Se a empresa entregar fora do prazo ou com a temperatura alta e alguma das amostras não for válida, será aplicado o índice da faixa de ajuste no pagamento do IMR no grau 2.

7.6. Em caso de aproveitamento parcial das amostras, nos itens 7.3 e 7.4, isso significa dizer que pelo menos uma amostra da missão restou imprévestível, ensejando as consequências do item 7.5 deste instrumento, proporcional ao número de amostras inutilizadas. Exemplo: se foram encaminhadas 10 amostras, todas entregues fora do prazo ou com temperatura alta, porém apenas duas restaram imprévestíveis, será aplicado IMR no grau 2 para 20% do valor do serviço, ou seja, será glosado 80% de 20% do valor total do serviço, o que equivale a 16% do valor total do serviço.

7.7. No caso de infração do item 3 da tabela 2 deste Termo de Referência, onde haja destruição de quaisquer dos materiais da ABCD não relacionados diretamente com a perda das amostras, como por exemplo mas não limitado, a bolsa de transporte (conforme valor disponibilizado no anexo IV - descrição do material de transporte) ou outros itens, será glosado da fatura o valor de nota fiscal do material, sem prejuízo da multa da infração do item 3.

7.8. Em razão da complexidade logística para recolhimento e encaminhamento do material, dentro do prazo de perecimento, será admitida a subcontratação, conforme disciplinado no item 15 do presente Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores a serem indicados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), na condição de representantes da Contratante.

8.2. Será designado um Fiscal Técnico e um Gestor do Contrato e respectivos substitutos, cujas atribuições estão dispostas na Cláusula Décima Quinta do presente Termo e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, destacamos:

8.2.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

8.2.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

8.3. A Contratada após a celebração do contrato deverá indicar um preposto - representante da Contratada que será responsável pela comunicação, gerência e atendimento direto das solicitações desta Contratante.

Mecanismos Formais de Comunicação

- 8.4. Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal.
- 8.5. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da Contratada. Da mesma forma, toda comunicação da Contratada à Contratante deverá ser direcionada ao Fiscal ou ao Gestor do Contrato.
- 8.6. Será priorizada a comunicação eletrônica, em razão da celeridade e economicidade. As correspondências eletrônicas serão encaminhadas para o e-mail constante na proposta da Contratada, devendo ser comunicada toda alteração que por ventura possa ocorrer.
- Da metodologia de avaliação da execução dos serviços**
- 8.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo II do presente termo.
- 8.8. O IMR é baseado em um fator de qualidade, expresso como um percentual (%), que consiste em indicador obtido como resultado de avaliações efetuadas pela Fiscalização Técnica.
- 8.9. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o fator de qualidade máximo, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
- 8.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Os materiais para transporte serão fornecidos pela ABCD.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A contratação objeto deste termo de referência visa o transporte de material e documentação consistia de diferentes localidades até o laboratório credenciado, localizado no Rio de Janeiro (RJ).
- 10.2. Todo o processo de realização dos exames de controle de dopagem envolve as seguintes etapas.
- 10.2.1. Envio do kit ao local de coleta;
- 10.2.2. Entrega dos documentos enviados da ABCD para o agente e do agente para a ABCD;
- 10.2.3. Política reversa do material excedente encaminhado ao agente para coleta;
- 10.2.4. Entrega dos documentos enviados da ABCD para o exterior;
- 10.2.5. Envio das amostras para o laboratório credenciado no Rio de Janeiro (RJ);
- 10.2.6. Política reversa da bolsa (vazia) do laboratório credenciado para a ABCD.
- 10.3. O material para o transporte será fornecido por esta Contratante. Desta forma, não haverá a necessidade de fornecimento de inóculo por parte da Contratada.
- 10.4. A participação da Contratante perfaz a solicitação de transporte e o fornecimento do material para transporte, cujas especificações estão dispostas no Anexo IV do presente termo.
- 10.5. A Contratada deverá assegurar o recolhimento do material e documentação correlata no local designado por esta Contratante e o traslado desse até o laboratório credenciado na cidade do Rio de Janeiro, dentro do prazo de perecimento compatível com o material transportado.
- 10.6. Toda a operação logística para o recolhimento e entrega do material deverá ser realizado pela Contratada.
- 10.7. Para fins de dimensionamento da proposta, devem ser levadas em conta as informações pertinentes a localidade, estimativa, faixa de distância, o peso do bolsa/caixa de transporte, o prazo para a entrega e a operação logística, incluindo taxas e emolumentos, necessário para o trânsito do material, entre outras informações a serem repassadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com qualificação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 12.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certifies que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF - e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VI-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar dano de função.
- 12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoisessis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.23.1. Assinar Termo de Confidencialidade conforme Anexo VI.
- 12.23.2. A quebra do sigilo elou da confidencialidade das informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atividades de execução do contrato celebrado entre as partes, devidamente comprovada, possibilitará à imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

fauros e inerteis, tais como os valores provistos com o quantitativo de veie transporte, devendo complementar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.27. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, I, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.28. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.29. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilização, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.30. Obrigação de realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deste órgão, de modo a viabilizar a assinatura do contrato administrativo.

13. DASUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2. Nos casos em que a empresa Contratada não tenha todo o suporte necessário para realizar o recolhimento do material no local indicado, desde que sejam gerentes os critérios de qualidade;

13.1.3. Nessas situações, a Contratada permanecerá responsável por qualquer dano causado, pela empresa subcontratada, aos bens transportados.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais componentes ao objeto da subcontratação, e ainda pela padronização, pela compatibilização, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.4. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

13.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, enseja a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a destinação dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 2 (dois) dias corridos da entrega do material no laboratório, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os avarias, retrabalhos e reações finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (MR) ou instrumento substituto.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos e/ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato. As culpas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.3. Após a autorização para emissão da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, essa deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: notafiscal.protocolo@cidadaidada.gov.br com cópia para os e-mails: abod@abod.gov.br, andre.siqueira@abod.gov.br e bruno.almeida@abod.gov.br.
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta online ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentadas expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica consorciado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios.
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|------------------------------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\left(\frac{6}{100} \right)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |
18. DO REAJUSTE
- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.1.2. Necessidade de solicitação do reajuste pela Contratada, sob pena de preclusão do direito.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
19. GARANTIA DA EXECUÇÃO
- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 19.1.1. O pagamento será efetuado depois do serviço executado.
- 19.1.2. O Instrumento de Medição de Resultados (MR) é suficiente para resguardar o órgão de possíveis danos.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por serviço sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concomitante, pelo prazo de até dois anos.
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo

com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Extravio, perda ou destruição do pacote de amostras e documentos correlatos sem a devida entrega ao laboratório	5
2	Execução inadequada do contrato que inviabilize a análise de amostra pelo laboratório	4
3	Execução inadequada do contrato, mas que não inviabilize a análise de amostra pelo laboratório	3
4	Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado	1
5	Permitir situação que onere a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais, por ocorrência	5
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia de atendimento	4
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	3
8	Recusar-se a executar serviço delimitado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
10	Substituir empregado que se encontra de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
13	Providenciar pessoal qualificado conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, II e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 413 do Código Civil.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal residentes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.2.1. Com relação aos critérios de habilitação econômico - financeira, opta-se pela fixação de percentual de 3% sobre o Capital Social da empresa, como um dos critérios de habilitação econômico-financeira. Embora o valor estimado para esta contratação esteja em torno de R\$ 220.545.73 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) por ano, o risco de sua inexecução é baixo.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. A Contratada deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com as características previstas no objeto deste Termo de Referência.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: será baseado na pesquisa mercadológica a ser realizada por setor específico do órgão.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, obtido a partir de pesquisa de preços por setor específico do órgão.
- 22.2. O valor global máximo será o resultado da média de preços consultados pela pesquisa mercadológica.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Cidadania, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:
- 23.1.1. Unidade Gestora Responsável: 180016
- 23.1.2. Programa: 2035
- 23.1.3. Plano de Trabalho: 27.811.2035.211Z.0001.0002
- 23.1.4. Ação: 211Z - Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle do Dopajim.
- 23.1.5. Plano Orçamentário: PO 0002 – Realização de Testes Antidopagem
- 23.1.6. Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
- 23.1.7. Classificação: 3390.39
- 23.1.8. PTRES: 162006 / Fonte 118
- 23.1.9. Pl: E211Z1ADTM1
- 23.2. Informo que há disponibilidade do recurso solicitado do valor previsto de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) e que a referida despesa apresenta adequação com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.
- 23.3. A despesa também apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2016-2019, Lei nº 13.349 de 13 de janeiro de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei 13.707, de 14 de agosto de 2019 – Publicada no DOU de 15 de agosto de 2019, e ainda com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Sobre a permissão para participação de consórcios e cooperativas conforme exigência contida em notas explicativas presentes nos modelos de minutas disponibilizados no site da AGU com descrições abaixo:
- * Neste caso que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.639/2006-P e 966/2006-P – TCU Ac. n. 2069/2012-Plexico (item 17.1.1).*
- * Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa racional”, pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac. n. 963/2011-2ª Câmara, item 8.2.1).*
- * O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tentes seriam passíveis de execução com autonomia pelas cooperativas, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do inciso I do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.*
- “Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.”*
- 24.2. Esta Autoridade optou pela vedação da participação de consórcio no processo licitatório por não se tratar de questões de alta complexidade ou de relevante vulto, bem como, pela vedação da participação de cooperativas pela natureza do serviço.

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Anthony Ruy Cunha Moreira
Diretor Executivo

Ciente e de Acordo.

Adriana Taboza de Oliveira
Coordenadora Geral

ANEXOS

ANEXO I - ESTUDOS PRELIMINARES

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ANEXO I
ESTUDOS PRELIMINARES

Estudos Preliminares nº 1/2019 - SEI3737341

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO N° /

PROCESSO Nº:		DADOS DO CONTRATO		VIGÊNCIA:				
NOME DA EMPRESA:		Nº DO CONTRATO:		CNPJ:				
OBJETO:								
ENDERECO:		CEP:						
NOME DO PREPOSTO:		TELEFONE:		E-MAIL:				
SOLICITANTE:		DADOS DA SOLICITAÇÃO						
SOLICITAÇÃO: nº		Data da Solicitação:						
NOME DO INTERESSADO:		Telefone:						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:								
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:								
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS								
Local da retirada - endereço completo	Data da retirada	Horário da retirada	Destino	Prazo para entrega no laboratório	Especificação para transporte	Agente custodiante	Faixa de distância	Observações
Obs.: A faixa de distância considera como marco zero a capital de cada estado.								
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO								
Declaro que:								
O valor total das despesas estão de acordo com as condições e saído contratual.								
Em, de de 20 .								
Fiscal/Gestor Contratual								
EMPRESA								
Recebemos a Ordem de Serviço.								
Em, / / .								
Assinatura/carimbo								

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

Indicadores	
1- Fornecimento de informações; 2- Pronto Atendimento aos serviços; 3- Cumprimento de padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade; 4- Continuidade na prestação de serviços; 5- Cumprimento de prazos.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Ocorrência mensal
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Grau x Nº de ocorrências/mês
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Grau 1 – Glosa de 10% sobre o valor do serviço Grau 2 – Glosa de 80% sobre o valor do serviço
Sanções	Multa e demais sanções do Termo de Referência.
Observações	Serão observadas para realização do IMR as regras contidas no Item 7 do Termo de Referência.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE TRANSPORTE

KIT DE SANGUE	DIMENSÃO	PESO MÍNIMO (kg)	PESO MÁXIMO (kg)	BOLSA TÉRMICA TRANSPORTA OS SEGUINTES MATERIAIS					
BOLSA A	345x280x335mm	3.980	5.500	8 AMOSTRAS 4 TUBOS A 4 TUBOS B	5 TERMO- ACUMULADORES	180- a 200 mg em estado líquido	Até 210 mg em estado sólido	Registrador de temperatura	Lacres de segurança
BOLSA B	480X350X300mm	10.600	13	20 AMOSTRAS 10 TUBOS A 10 TUBOS B	15 TERMO- ACUMULADORES				
CAIXA Berlinger com 50 UNIDADES	30X30X37	10	14	-	-	-	-	-	-

I- Considerar o peso máximo.

II- O valor da bolsa de transporte é de R\$ 1.177,99 (hum mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme NF. 16747 da empresa Polar Técnica Comercial e Industrial Eireli.

KIT DE URINA	DIMENSÃO	PESO MÍNIMO	PESO MÁXIMO (GR)
VIDRO A	200 (Vazio)	300	350
VIDRO B	200 (Vazio)	250	350
	+ = 400 (Vazio)		700
LACRADO	13X14,5X5,50		500
CAIXA Berlinger lacrada com 20 KITS + 20 COPOS COLETORES	30x30x37		11.000
*BOLSA AZUL	DIMENSÃO	PESO MÍNIMO	PESO MÁXIMO
6 KITS	460X230X320 mm	2.400	4.200
12 KITS		4.800	8.400
18 kits		7.200	12.600
20KITS		8.000	14.000
*Considerar o peso máximo dos kits			

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____ e-mail: _____ localizada em _____ CEP _____ fone _____ para a execução dos serviços de transporte de material e documentação correlata da ABCD – compreendendo planejamento, coordenação e execução do transporte, na logística porta a porta, até o destinatário final, o laboratório situado no Polo de Química, bloco C, Avenida Horácio Macedo, 1291 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-598 –, objeto deste Termo de Referência de acordo com o quadro abaixo, as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão /2019, promovido pelo Ministério da Cidadania.

EGIÃO		ESTADO	CAPITAL	PLANILHA																											
				Perímetro (Km) e Peso (Kg)																											
				até 30 km			até 60 km			até 120 km			até 240 km			até 480 km			até 960 km												
				até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	total
Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido	total	
SUDESTE	Minas Gerais	Belo Horizonte	12	6	7	1	1	1	0	0	2	0	2	1	2	8	2	3	1												51
	Rio de Janeiro	69	34	34	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	
	São Paulo	75	40	40	26	0	0	11	11	21	0	15	4	11	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	261	
	Espírito Santo	2	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
SUL	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	3	1	3	0	0	0	0	0	5	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	
	Parana	Curitiba	3	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	14	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	
	Santa Catarina	Florianópolis	2	1	4	0	0	0	3	5	10	9	3	3	0	0	0	1	3	1										45	
	Bahia	Salvador	5	1	1	0	0	0	0	3	1	0	0	0	2	1	1	0	0	0	16									31	
NORDESTE	Piauí	Teresina	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
	Paraíba	João Pessoa	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
	Maranhão	São Luis	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
	Pernambuco	Recife	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1										14	
	Ceará	Fortaleza	4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	
	Rio Grande	Recife	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Alagoas	Recife	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

IV - O transporte de material e documentação correlata das diferentes localidades tem como ponto final o laboratório credenciado pela Agência Mundial Antidopagem (AMA), localizado no seguinte endereço: Polo de Química, bloco C, Avenida Horácio Macedo, 1281 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-598.

Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço, por intermédio de seu representante legal nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, se compromete por intermédio do presente Termo, a manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes.

Por este termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar, seja para mim ou para outrem, de material confidencial cujo sigiloso do controle de dopagem que venha a ser dispor;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais por qualquer meio, inclusive redes sociais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, a seguinte expressão é assim definida:

Informação Confidencial significará toda informação referente ao controle de dopagem, tais como informações da coleta, formulário de controle de dopagem, formulários de cadeia de custódia, relatórios suplementares etc.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Eu entendo que qualquer violação de minha obrigação de confidencialidade devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, / /

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF



Documento assinado eletronicamente por Anthony Ruy Cunha Moreira, Diretor(a), em 03/12/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II do Decreto nº 6.922/2015, da Lei nº 8.152/2014, da Lei nº 7.344/2014 e no art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.206-2/2001, da Lei nº 11.127/2002, e no art. 171 da Lei nº 13.709/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Taboza de Oliveira**,
Coordenador(a)-Geral, em 03/12/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do
Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 6149085 e o código CRC EF549BDE.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

MINUTA

PROCESSO Nº 71000.010802/2019-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/_____, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por o(a) Senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria de _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 720.../CONJUR-MCC/QUAGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.010802/2019-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para o transporte, em âmbito nacional, de material e documentação constata da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), que atenda na logística porta à porta, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

REGIÃO	ESTADO	CAPITAL	Perímetro (Km) e Peso (Kg)																								total
			até 30 km			até 60 km			até 120 km			até 240 km			até 480 km			até 960 km									
			até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg	até 10 kg	até 13 Kg	até 14 kg							
Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi	Quant.	Valor máximo admi		
SUDESTE	Minas Gerais	Belo Horizonte	12	6	7	1	1	1	1	0	0	2	0	2	1	2	8	2	3	1							51
	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	69	34	34	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140
	São Paulo	São Paulo	75	40	40	26	0	0	0	11	11	21	0	15	4	11	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0	261
	Espírito Santo	Vitória	2	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
SUL	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
	Paraná	Curitiba	3	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	32
	Santa Catarina	Florianópolis	2	1	4	0	0	0	0	3	5	10	9	3	3	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	0	45
	Bahia	Salvador	5	1	1	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	16	31	
NORDESTE	Piauí	Teresina	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
	Paraíba	João Pessoa	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	Maranhão	São Luís	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
	Pernambuco	Recife	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1					14	
	Ceará	Fortaleza	4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1				11	
	Rio Grande do Norte	Natal	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	Alagoas	Maceió	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	Sergipe	Aracaju	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
	Pará	Belém	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	Tocantins	Palmas	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
NORTE	Amazonas	Manaus	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
	Rorônia	Porto Velho	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
	Acre	Rio Branco	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
	Amapá	Macapá	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
CENTRO OESTE	Roraima	Boa Vista	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
	Goiás	Goiânia	22	8	8	9	4	5	0	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65
	Mato Grosso	Cuiabá	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
	Distrito Federal	Brasília	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73
Total			311	107	128	37	5	6	14	23	36	21	22	9	39	11	17	6	9	20							821

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 15/2017, alterando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: _____
- Funcional Programática: _____
- FT: _____
- Natureza da Despesa: _____
- PL: _____
- PTRES: _____
- SB: _____
- 4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº _____.
- 4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos a XE XIV do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no inciso III do art. 121, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão administrativa final.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. cumpridos:
 - 11.4.2. Balaço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.4. Indenizações e multas.

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- 14.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

- 15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deve ser feita pelo representante oficial da contratada, pressupondo-se declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada segundo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE	Denominação da Contratada	CONTRATADA
---------------	---------------------------	------------

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes**, **Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 18/11/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 5940189 e o código CRC 8462323.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA

REGIÃO	ESTADO	CAPITAL	Perímetro (Km) e Peso (Kg)																																			
			até 30 km								até 60 km				até 120 km				até 240 km				até 480 km				até 960 km											
			até 10 kg		até 13 Kg		até 14 kg		até 10 kg		até 13 Kg		até 14 kg		até 10 kg		até 13 Kg		até 14 kg		até 10 kg		até 13 Kg		até 14 kg		até 10 kg		até 13 Kg		até 14 kg							
			Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)	Quant	Valor máximo admitido (R\$)						
SUDESTE	Minas Gerais	Belo Horizonte	12	90,13	6	90,13	7	90,13	1	135,20	1	135,20	1	135,20	0		0		2	234,34	0		2	468,68	1	468,68	2	866,00	2	937,36	8	937,36	2	866,00	3	968,00	1	1.004,00
	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	69	87,00	34	87,00	34	87,00	1	135,20	0		0		0		0		1	155,00	0		0		0		1	155,00	0		0		0		0			
	São Paulo	São Paulo	75	90,13	40	90,13	40	90,13	26	135,20	0		0		11	234,34	11	234,34	21	234,34	0		15	468,68	4	468,68	11	758,00	3	810,00	3	758,00	1	758,00	0		0	
	Espírito Santo	Vitória	2	90,13	0		0		0		0		0		0		4	234,34	1	234,34	1	468,68	0		0		0		0		0		0		0			
SUL	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	3	90,13	1	90,13	3	90,13	0		0		0		0		0		0		5	468,68	0		0		7	779,00	0		0		0		0			
	Parana	Curitiba	3	90,13	2	90,13	3	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		14	803,00	5	906,00	5	803,00	0		0		0	
	Santa Catarina	Florianópolis	2	90,13	1	90,13	4	90,13	0		0		0		3	234,34	5	234,34	10	234,34	9	468,68	3	468,68	3	468,68	0		0		0		1	807,00	3	910,00	1	807,00
NORDESTE	Bahia	Salvador	5	90,13	1	90,13	1	90,13	0		0		0		0		3	234,34	1	234,34	0		0		0		2	856,00	1	937,36	1	856,00	0		0		16	856,00
	Piauí	Teresina	8	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Paraíba	João Pessoa	1	90,13	1	90,13	1	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Maranhão	São Luis	5	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
	Pernambuco	Recife	10	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		1	1.003,00	2	1.108,00	1	1.003,00		
	Ceará	Fortaleza	4	90,13	3	90,13	1	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		1	786,00	1	889,00	1	786,00		
	Rio Grande do Norte	Natal	2	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0					
	Alagoas	Maceió	3	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Sergipe	Aracaju	4	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
NORTE	Pará	Belém	2	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Tocantins	Palmas	0		0		1	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Amazonas	Manaus	0		0		6	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Rondônia	Porto Velho	0		0		9	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Acre	Rio Branco	0		0		6	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Amapá	Macapá	0		8	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
CENTRO OESTE	Roraima	Boa Vista	4	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Goiás	Goiania	22	90,13	8	90,13	8	90,13	9	135,20	4	135,20	5	135,20	0		0		0		6	468,68	2	468,68	1	468,68	0		0		0		0		0			
	Mato Grosso	Cuiabá	1	90,13	1	90,13	1	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
	Mato Grosso Sul	Campo Grande	1	90,13	1	90,13	3	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		2	863,00	0		0		0		0			
	Distrito Federal	Brasília	73	90,13	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
Valor Total (considerando o quantitativo total de cada item)			311	27.814,46	107	9.537,49	128	11.430,22	37	5.002,40	5	676,00	6	811,20	14	3.280,76	23	5.389,82	36	8.356,90	21	9.842,28	22	10.310,96	9	4.218,12	39	30.358,00	11	9.772,08	17	14.643,88	6	5.086,00	9	8.739,00	20	17.296,00